



POLÍTICA GLOBAL

PREVENÇÃO E GESTÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Índice

1. Introdução.....	2
2. Objetivo.....	3
3. Âmbito.....	3
4. Enquadramento institucional.....	4
5. Enquadramento legal.....	5
6. Princípios de atuação.....	5
7. Estrutura da política.....	6
7.1. Definições e conceitos.....	7
8. Fontes de conflitos de interesses.....	8
9. Tipos de conflitos de interesse.....	9
10. Procedimentos e mecanismos de controlo.....	10
11. Procedimentos de gestão de conflito de interesses.....	12
11.1. Registo de conflitos de interesses.....	13
11.2. Divulgação, decisão e documentação.....	13
11.3. Obrigações das Pessoas Relevantes.....	14
11.4. Avaliação da materialidade.....	15
12. Comunicação de conflitos de interesses.....	16
13. Reporte de conflitos de interesses.....	17
14. Documentação e arquivo.....	17
15. Incumprimento.....	18
16. Revisão e atualização.....	18
17. Promulgação.....	18

1. Introdução

O quadro legal e regulamentar aplicável às instituições de pagamento em Portugal estabelece a obrigação de adoção de mecanismos eficazes que assegurem a prevenção, identificação e gestão de conflitos de interesses, reais ou potenciais, decorrentes do exercício da atividade e das relações estabelecidas com clientes, colaboradores, órgãos sociais, prestadores de serviços, agentes e demais partes interessadas. Neste contexto, a RealTransfer – Instituição de Pagamento, S.A. promove uma atuação íntegra, diligente e imparcial, garantindo que todas as decisões e práticas operacionais são conduzidas de forma independente e isenta, salvaguardando os interesses legítimos dos seus *stakeholders* e preservando a confiança que sustenta a sua atividade.

A adoção de sistema de Governo Interno adequado, proporcional à natureza, dimensão e complexidade da Instituição, constitui um requisito fundamental para assegurar uma estrutura organizacional clara, com definição objetiva de funções, competências e responsabilidades, bem como com a implementação de procedimentos que previnam situações suscetíveis de originar conflitos de interesses. Quando a segregação total de funções não seja exequível, a RealTransfer assegura a existência de controlos compensatórios que reduzam o risco residual e garantam a integridade dos processos internos.

A Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, doravante Política, estabelece os princípios orientadores, as responsabilidades e os procedimentos que regem a atuação da Instituição nesta matéria, assegurando o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor e promovendo uma cultura organizacional assente na ética, transparência e responsabilidade. Esta Política encontra-se alinhada com o enquadramento aplicável às instituições de pagamento e deve ser interpretada em conjunto com os normativos internos da RealTransfer, designadamente o Código de Conduta, o Modelo de Governo Interno e o Manual de Organização, garantindo a coerência e complementaridade entre os diversos instrumentos de governação.

O Conselho de Administração assume formalmente os compromissos previstos na presente Política, assegurando a sua implementação, disponibilização dos recursos necessários e monitorização contínua, de modo a garantir a eficácia dos mecanismos nela definidos e a manutenção dos padrões de conduta exigidos à RealTransfer no exercício da sua atividade.

2. Objetivo

A presente Política tem como finalidade estabelecer o quadro institucional que assegura a prevenção, identificação, avaliação e gestão de conflitos de interesses, reais ou potenciais, que possam emergir no exercício das atividades da RealTransfer – Instituição de Pagamento, S.A. Define os princípios orientadores e os procedimentos necessários para garantir que as decisões e práticas internas são conduzidas com independência, transparência e imparcialidade, salvaguardando a integridade da atuação da Instituição e evitando que interesses pessoais, profissionais, financeiros ou de outra natureza interfiram no cumprimento das responsabilidades atribuídas.

A Política assegura que a RealTransfer dispõe de mecanismos eficazes para identificar de forma atempada situações suscetíveis de originar conflitos de interesses, avaliar a sua relevância e adotar medidas adequadas para a sua mitigação ou eliminação. Inclui igualmente a definição das responsabilidades aplicáveis no processo de gestão de conflitos de interesses, bem como os requisitos de documentação e reporte necessários ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares em vigor.

3. Âmbito

A presente Política aplica-se a todos os membros do órgão de Administração, titulares de funções essenciais, quadros diretivos e restantes colaboradores da RealTransfer, independentemente da natureza do vínculo profissional. Abrange igualmente todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam funções ou desenvolvam atividades em nome ou por conta da Instituição, incluindo agentes vinculados, prestadores de serviços externos e entidades subcontratadas, sempre que a sua atuação possa ter impacto na identificação ou gestão de potenciais conflitos de interesses.

O âmbito da Política estende-se a todas as áreas operacionais e de suporte da RealTransfer e a todas as atividades relacionadas com a prestação de serviços de pagamento e serviços acessórios autorizados, incluindo as interações com clientes, fornecedores, acionistas, entidades pertencentes ao grupo societário e demais partes interessadas. A sua aplicação é obrigatória e transversal, devendo ser interpretada em articulação com os normativos internos que integram o sistema de Governo e de Controlo Interno da Instituição.

4. Enquadramento institucional

A RealTransfer – Instituição de Pagamento, S.A. encontra-se autorizada e supervisionada pelo Banco de Portugal, junto do qual está registada sob o código 0329, exercendo a sua atividade ao abrigo do regime jurídico aplicável às instituições de pagamento em Portugal.

A RealTransfer tem sede na Rua Augusta n.º 280, 3.º, 1100-057 Lisboa, é constituída sob a forma de sociedade anónima. A atividade da Instituição compreende a prestação de serviços de pagamento, incluindo operações de envio e pagamento de fundos, bem como as atividades acessórias legalmente autorizadas. A supervisão setorial é assegurada pelo Banco de Portugal e, no âmbito prudencial aplicável, pelo Banco Central Europeu, sendo a certificação legal das contas efetuada pela DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, LDA.

No exercício da sua atividade, a RealTransfer adota sistema de Governo Interno proporcional à sua natureza, dimensão e complexidade, assegurando uma estrutura organizacional clara, com definição objetiva de funções e linhas de reporte, bem como a independência das funções de controlo. A Instituição cumpre os requisitos estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, na sua versão consolidada, que define os princípios estruturantes do sistema de Governo e de Controlo Interno e determina a implementação de mecanismos destinados a assegurar a segregação de funções, a prevenção de conflitos de interesses e a eficácia das funções de conformidade, gestão de riscos e auditoria interna. Paralelamente, observa as orientações da Autoridade Bancária Europeia em matéria de governação interna, garantindo a solidez e transparência dos seus processos organizacionais.

A RealTransfer integra o Grupo ULTRA – SGPS, S.A., mantendo autonomia na execução das suas responsabilidades regulatórias e operacionais. As relações intragrupo são conduzidas de forma a prevenir riscos de influência indevida e a assegurar que eventuais interdependências societárias não comprometem a independência da tomada de decisão nem originam situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses. A Instituição promove uma cultura organizacional orientada para o cumprimento normativo, a ética e a transparência, sustentada pela supervisão efetiva do órgão de Administração e pela manutenção de mecanismos internos que asseguram a integridade e solidez do seu funcionamento.

5. Enquadramento legal

A presente Política é elaborada em conformidade com o regime jurídico aplicável às instituições de pagamento em Portugal e integra as disposições legais e regulamentares que estabelecem os requisitos obrigatórios em matéria de sistemas de Governo Interno, prevenção e gestão de conflitos de interesses e responsabilidades das funções de controlo e dos órgãos sociais. A RealTransfer encontra-se sujeita ao Decreto-Lei n.º 91/2018, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico dos serviços de pagamento e da moeda eletrónica, regulando o acesso e o exercício da atividade das instituições de pagamento e definindo os respetivos deveres de organização, conduta e transparência.

Complementarmente, a Instituição observa o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, de 15 de julho, na sua versão consolidada, que estabelece os princípios estruturantes do sistema de Governo e de Controlo Interno e determina a adoção de políticas documentadas e proporcionais à natureza, dimensão e complexidade das entidades supervisionadas, incluindo a obrigação de implementação de mecanismos eficazes para a identificação, prevenção, gestão e mitigação de conflitos de interesses. No quadro europeu, são ainda aplicáveis as Orientações da Autoridade Bancária Europeia sobre governação interna, publicadas sob a referência EBA/GL/2021/05, bem como as orientações conjuntas da EBA e da ESMA relativas à avaliação da adequação dos membros do órgão de Administração e titulares de funções essenciais, identificadas como EBA/GL/2021/06.

A presente Política deve ser interpretada em articulação com os normativos internos da RealTransfer, incluindo o Código de Conduta, o Modelo de Governo Interno, o Manual de Organização e a Política de Transações com Partes Relacionadas, assegurando a coerência e complementaridade dos procedimentos aplicáveis.

6. Princípios de atuação

A presente Política assenta em princípios de conduta que orientam a atuação de todas as Pessoas Sujeitas e demais *stakeholders* da RealTransfer – Instituição de Pagamento, S.A., assegurando que o exercício das funções é realizado de forma ética, imparcial e conforme às obrigações legais e regulamentares aplicáveis. No desempenho das suas responsabilidades, os colaboradores devem observar rigorosamente as normas legais, regulamentares e internas em vigor, não podendo, em circunstância alguma, privilegiar interesses próprios ou de terceiros em detrimento dos interesses da Instituição ou dos seus clientes. Sempre que exista

um interesse particular suscetível de influenciar a objetividade de uma decisão ou de comprometer a independência profissional, a pessoa envolvida deve abster-se de intervir e comunicar de imediato a situação à função de Conformidade, garantindo a transparência e a gestão adequada do risco identificado.

A estrutura organizacional da RealTransfer deve assegurar a separação apropriada de funções, de modo a prevenir a acumulação de responsabilidades potencialmente conflitantes e a assegurar a fiabilidade dos processos internos. Cada unidade é responsável por estabelecer procedimentos que respeitem este princípio e que contribuam para a mitigação de situações que possam originar conflitos de interesses. Na relação com clientes, prevalece a defesa dos seus interesses legítimos, salvo quando exista disposição legal ou regulamentar que determine tratamento distinto, assegurando-se a equidade e a integridade na prestação de serviços.

A informação obtida no exercício das funções apenas pode ser utilizada ou divulgada quando tal seja estritamente necessário para o cumprimento das responsabilidades profissionais atribuídas, respeitando sempre o dever de sigilo e as regras internas e legais relativas à proteção, circulação e utilização de informação. Estes princípios constituem pilares essenciais do sistema de Governo Interno da RealTransfer e a sua observância integral é obrigatória para todas as pessoas abrangidas por esta Política.

7. Estrutura da Política

A presente Política encontra-se estruturada de forma a assegurar uma compreensão clara e sistematizada dos princípios, responsabilidades e procedimentos necessários à prevenção e gestão de conflitos de interesses na RealTransfer – Instituição de Pagamento, S.A. A sua organização contempla, num primeiro momento, a definição dos conceitos essenciais que suportam a interpretação das disposições aqui previstas, estabelecendo com precisão o âmbito subjetivo de aplicação e os elementos que podem originar situações suscetíveis de afetar a imparcialidade e independência da atuação institucional. Esta estrutura visa garantir uniformidade na aplicação dos critérios adotados, promover a consistência na tomada de decisão e assegurar que todas as Pessoas Sujeitas dispõem de um enquadramento comum que orienta o cumprimento das obrigações previstas nesta Política.

7.1. Definições e conceitos

Para efeitos da presente Política, consideram-se Pessoas Sujeitas todas as pessoas que, no âmbito da sua relação profissional ou funcional com a RealTransfer – Instituição de Pagamento, S.A., possam estar expostas a situações suscetíveis de gerar vantagens patrimoniais ou não patrimoniais, próprias ou de terceiros relacionados, decorrentes das atividades desenvolvidas pela Instituição. Todas as Pessoas Sujeitas devem adotar uma postura preventiva e diligente na identificação de potenciais conflitos de interesses que possam surgir nas relações estabelecidas com clientes, com a própria Instituição ou entre colaboradores, comunicando de forma imediata qualquer situação que possa afetar a imparcialidade da sua atuação. Sem prejuízo do disposto no Código de Conduta e salvo autorização expressa do Conselho de Administração, nenhuma Pessoa Sujeita pode aceitar compromissos fiduciários, mandatos ou poderes de clientes ou transmitir ou receber posições contratuais relativas a operações celebradas com a RealTransfer, excetuando situações envolvendo pessoas a si vinculadas. É igualmente vedada a aceitação de pagamentos, comissões, ofertas ou quaisquer benefícios suscetíveis de afetar a objetividade da tomada de decisão, não sendo permitida a aceitação de convites ou compensações relacionadas com a atividade profissional, salvo nos termos restritos previstos nos normativos internos.

Para efeitos desta Política, consideram-se clientes todas as pessoas singulares ou coletivas que mantenham, tenham mantido ou possam vir a estabelecer uma relação comercial com a RealTransfer, abrangendo clientes atuais, potenciais e antigos. A expressão serviços corresponde ao conjunto de atividades autorizadas e prestadas pela RealTransfer no âmbito da sua licença enquanto instituição de pagamento, incluindo, nomeadamente, operações de envio e pagamento de fundos e outras atividades acessórias legalmente enquadradas, nas quais podem emergir situações suscetíveis de criar desvantagens para a Instituição ou para os clientes decorrentes de conflitos de interesses.

São consideradas Pessoas Relevantes os membros do órgão de Administração, bem como todas as pessoas que dirigem, supervisionam ou controlam as atividades da RealTransfer. Incluem-se ainda os colaboradores envolvidos na prestação de serviços, os agentes vinculados que atuam em nome da Instituição e quaisquer entidades subcontratadas cujos serviços estejam sob o seu controlo ou que intervenham diretamente na execução de atividades por conta da RealTransfer. Para estes efeitos, são igualmente abrangidas as pessoas que mantenham uma relação pessoal estreita com uma Pessoa Relevante, nomeadamente o cônjuge ou parceiro equiparado, filhos ou enteados a cargo, progenitores ou membros do

agregado familiar e quaisquer outros familiares que tenham residido no mesmo domicílio por um período mínimo de um ano à data dos factos relevantes.

Consideram-se Partes Relacionadas ou Vinculadas todas as pessoas singulares ou coletivas que mantenham, ou tenham mantido nos dois anos anteriores, uma relação económica, familiar, societária, laboral ou de outra natureza com membros dos órgãos sociais, titulares de funções essenciais ou colaboradores da RealTransfer, sempre que essa relação possa influenciar de forma significativa o desempenho das respetivas responsabilidades ou o processo de tomada de decisão no âmbito institucional.

Para efeitos da presente Política, configura-se um conflito de interesses sempre que exista uma situação suscetível de afetar a imparcialidade, independência ou objetividade da atuação da Instituição, dos seus órgãos sociais, unidades organizacionais ou Pessoas Sujeitas, em resultado de interesses de natureza económica, financeira, pessoal, profissional, familiar, afetiva ou outra que possa comprometer o regular exercício das funções atribuídas. Considera-se existir conflito de interesses, real ou potencial, sempre que se verifique um confronto entre os interesses da RealTransfer e os interesses dos seus clientes, dos seus acionistas, de Pessoas Relevantes ou de pessoas a elas ligadas por relações estreitas ou de controlo, incluindo situações decorrentes de interações intragrupo, operações ou transações que envolvam entidades pertencentes ao Grupo ULTRA – SGPS, S.A., ou sempre que a remuneração, incentivos ou vantagens de qualquer natureza possam criar condições para favorecer determinados interesses em detrimento de outros.

A presente definição é exemplificativa e não taxativa, admitindo-se que outras circunstâncias não expressamente previstas possam configurar conflitos de interesses, devendo, em qualquer caso, ser objeto de avaliação e tratamento nos termos estabelecidos nesta Política.

8. Fontes de conflitos de interesses

Os conflitos de interesses podem resultar de diversas circunstâncias associadas às relações pessoais, profissionais ou financeiras das Pessoas Relevantes, sendo essencial a sua identificação prévia para prevenir impactos negativos na atuação da RealTransfer – Instituição de Pagamento, S.A. Para efeitos da presente Política, consideram-se fontes de conflito de interesses pessoais aquelas situações em que uma Pessoa Relevante mantém uma relação pessoal estreita com membros do órgão de Administração, titulares de funções essenciais ou acionistas com participação qualificada na RealTransfer ou nas suas participadas, ou quando seja parte em processos judiciais contra a Instituição. Configuram igualmente fontes pessoais os casos

em que uma Pessoa Relevante mantém, ou tenha mantido nos dois anos anteriores, relações pessoais ou atividades privadas relevantes com a RealTransfer ou com entidades do mesmo grupo, suscetíveis de comprometer a independência e objetividade da sua atuação.

No que respeita às fontes de conflito de natureza profissional, consideram-se abrangidas as situações em que a Pessoa Relevante, ou alguém com quem possua uma relação pessoal estreita, desempenha simultaneamente funções de Administração ou direção de topo na RealTransfer, nas suas participadas ou em entidades concorrentes. Incluem-se ainda os casos em que existam, ou tenham existido nos dois anos anteriores, relações comerciais ou profissionais significativas com concorrentes da Instituição, bem como situações decorrentes do exercício prévio de cargos ou da manutenção de vínculos suscetíveis de influenciar a imparcialidade no desempenho das funções atuais.

Constituem fontes de conflito de interesses financeiros as circunstâncias em que a Pessoa Relevante, ou pessoa com quem mantenha uma relação pessoal estreita, detenha interesses ou obrigações financeiras relevantes perante a RealTransfer, perante as suas participadas, perante clientes ou perante concorrentes, podendo tais interesses assumir a forma de participações acionistas, investimentos, empréstimos ou outras relações que possam afetar a objetividade da tomada de decisão. A identificação destas situações é essencial para assegurar que a atuação institucional permanece independente e orientada para a defesa dos interesses legítimos da RealTransfer e dos seus clientes.

9. Tipos de conflitos de interesse

Para efeitos de identificação dos conflitos de interesses que podem emergir no exercício da atividade da RealTransfer – Instituição de Pagamento, S.A., considera-se que estes podem ocorrer sempre que, em razão da prestação de serviços ou por qualquer outro motivo, a Instituição, uma Pessoa Relevante ou qualquer pessoa direta ou indiretamente a ela ligada através de uma relação estreita ou de controlo se encontre numa situação suscetível de afetar a imparcialidade, independência ou objetividade da atuação institucional.

Configura um conflito de interesses a possibilidade de a RealTransfer, ou qualquer pessoa abrangida, obter um ganho financeiro ou evitar uma perda financeira em detrimento de um cliente, bem como a existência de um interesse próprio nos resultados de um serviço prestado ou de uma transação realizada em nome do cliente que não coincida com o interesse deste último. Considera-se igualmente que existe conflito de interesses quando a Instituição ou qualquer pessoa associada detenha incentivos, financeiros ou de outra

natureza, que possam conduzir ao favorecimento de um cliente ou de um grupo de clientes em prejuízo de outro, ou quando desenvolva atividades que coincidam ou concorram com as atividades exercidas pelo cliente.

Pode ainda verificar-se conflito de interesses quando a Instituição ou qualquer Pessoa Relevante receba, ou tenha a expectativa de receber, de terceiros que não sejam clientes, benefícios monetários ou não monetários relacionados com serviços prestados a clientes, quando possua um interesse próprio no resultado de determinada atividade divergente do interesse institucional ou quando receba vantagens financeiras ou benefícios significativos inadequados em resultado das funções desempenhadas. Configura também conflito de interesses a situação em que uma Pessoa Relevante dispõe da possibilidade de tomar ou influenciar decisões com o objetivo de obter uma vantagem pessoal ou beneficiar pessoa a si ligada, bem como quando mantém interesses financeiros, relações comerciais ou vínculos contratuais prévios com terceiros suscetíveis de comprometer o julgamento independente e objetivo exigido no exercício das suas responsabilidades.

Pode igualmente ocorrer conflito de interesses quando uma área de atividade favorece os interesses de outra unidade organizacional em detrimento do interesse global da RealTransfer, ou quando são realizadas transações com um acionista de referência ou com entidades pertencentes ao Grupo ULTRA – SGPS, S.A., em razão da relação de proximidade existente. As situações descritas constituem exemplos meramente ilustrativos e não exaustivos, admitindo-se que outras circunstâncias não previstas possam configurar conflitos de interesses, devendo, em qualquer caso, ser identificadas, avaliadas e tratadas nos termos estabelecidos na presente Política.

10. Procedimentos e mecanismos de controlo

A prevenção e a gestão de conflitos de interesses devem ser asseguradas de forma imediata, equilibrada e proporcional ao risco identificado, garantindo que nenhuma situação capaz de comprometer a imparcialidade da atuação institucional permanece sem tratamento. Para esse efeito, a RealTransfer implementa procedimentos destinados a impedir ou controlar a circulação de informação entre Pessoas Relevantes envolvidas em atividades suscetíveis de gerar conflitos de interesses, sempre que a partilha dessa informação possa prejudicar os interesses dos clientes, da Instituição ou de qualquer outra parte interessada.

A Instituição assegura igualmente que existe uma fiscalização autónoma das Pessoas Relevantes cujas funções envolvem a prestação de serviços a clientes ou a realização de atividades em seu nome, sempre que exista risco de interesses divergentes ou potencial interferência na objetividade exigida no desempenho das

respetivas responsabilidades. De igual modo, encontra-se vedada qualquer relação direta entre a remuneração ou os proveitos das Pessoas Relevantes envolvidas em atividades distintas que possam gerar conflito, garantindo-se que os incentivos financeiros não condicionam decisões ou criam desequilíbrios na gestão de riscos. São ainda adotadas medidas destinadas a impedir influências indevidas sobre o exercício de funções e a controlar o envolvimento simultâneo ou sequencial de Pessoas Relevantes em atividades suscetíveis de comprometer a gestão adequada dos conflitos de interesses.

As medidas mitigadoras previstas na presente Política visam assegurar que, uma vez identificadas, as situações de conflito de interesses são devidamente avaliadas, monitorizadas e tratadas através de mecanismos organizativos e de controlo interno adequados. Estas medidas incluem a aplicação de restrições operacionais, a implementação de controlos compensatórios quando a segregação total não seja exequível, e a adoção de procedimentos que garantam uma gestão consistente e eficaz do risco, preservando a integridade da atuação institucional.

A RealTransfer dispõe de medidas organizativas que asseguram a prevenção e mitigação de conflitos de interesses, assentes na separação clara entre as funções de gestão e de supervisão exercidas pelo Conselho de Administração. No exercício das suas funções de supervisão, o órgão de Administração acompanha e monitoriza as decisões de gestão, avaliando a adequação das medidas adotadas e emitindo recomendações sempre que necessário. A segregação de funções constitui um elemento estrutural da organização interna da RealTransfer e encontra-se refletida no Manual de Organização, onde são diferenciadas as áreas responsáveis pela realização de atividades em nome de clientes, as áreas que lhes prestam serviços, as áreas comerciais e as áreas de suporte. A responsabilidade pela implementação e monitorização do sistema de Controlo Interno cabe ao Conselho de Administração, no âmbito das funções atribuídas ao pelouro responsável pelas áreas de controlo.

A RealTransfer dispõe de uma função de Conformidade que atua de forma independente, sob responsabilidade do Conselho de Administração, assegurando o cumprimento dos normativos legais e internos aplicáveis, incluindo os procedimentos estabelecidos na presente Política. A Instituição mantém igualmente segregadas as funções de Gestão de Riscos e de Auditoria Interna, que operam de forma independente das áreas operacionais e asseguram a aplicação consistente das políticas e procedimentos relativos à prevenção, mitigação, gestão e reporte de conflitos de interesses. Eventuais desconformidades são comunicadas diretamente ao órgão de Administração e ao Fiscal Único, permitindo uma atuação célere e eficaz. O sistema de Controlo Interno prevê ainda a realização de fiscalização autónoma das Pessoas

Relevantes envolvidas em atividades com potencial de conflito, sempre que tal não implique a proibição de atuação, garantindo que as decisões são tomadas de forma objetiva e transparente.

Compete ao Conselho de Administração assegurar que a RealTransfer mantém uma lista completa e atualizada das suas Partes Relacionadas, a disponibilizar à autoridade de supervisão sempre que solicitado. Esta lista inclui a identificação e os elementos relevantes das Partes Relacionadas, incluindo participações diretas ou indiretas quando aplicável, e é objeto de aprovação pelo Conselho de Administração e de tomada de conhecimento pelo órgão de Fiscalização. Para efeitos da presente Política, consideram-se Partes Relacionadas os participantes qualificados da RealTransfer, os membros do Conselho de Administração e do órgão de Fiscalização, os respetivos familiares em primeiro grau, bem como quaisquer sociedades nas quais estes detenham participação qualificada igual ou superior a dez por cento ou exerçam influência significativa ou cargos de direção, Administração ou Fiscalização. São igualmente abrangidas as entidades com relações de interdependência económica ou societária que possam afetar a solidez financeira da RealTransfer, bem como pessoas ou entidades cuja relação comercial ou funcional possibilite a obtenção de condições fora do âmbito normal de mercado.

11. Procedimentos de gestão de conflito de interesses

A gestão de conflitos de interesses na RealTransfer assenta num processo estruturado que garante a identificação atempada de quaisquer situações suscetíveis de afetar a imparcialidade da atuação institucional e a proteção dos interesses dos clientes. Sempre que uma Pessoa Relevante identifique um conflito de interesses, real ou potencial, deve comunicar de imediato a situação ao superior hierárquico e à função de Conformidade, assegurando que o facto é registado e avaliado de forma objetiva e documentada. A Instituição procede à análise das circunstâncias identificadas, determinando a sua relevância e o impacto potencial, bem como as medidas necessárias para prevenir, mitigar ou eliminar o conflito, podendo estas incluir a restrição de acesso à informação, a alteração de responsabilidades ou a recusa da operação em causa.

O processo de gestão compreende a documentação integral das decisões adotadas, das medidas aplicadas e das comunicações efetuadas, garantindo rastreabilidade e transparência perante as instâncias internas competentes e, quando aplicável, perante a autoridade de supervisão. As situações que apresentem impacto material relevante são submetidas à apreciação do Conselho de Administração ou do órgão de Fiscalização competente, que delibera sobre a sua admissibilidade e determina as ações adequadas à sua resolução. A RealTransfer assegura ainda a monitorização contínua dos conflitos de interesses registados, de

modo a verificar a eficácia das medidas implementadas e a prevenir a recorrência de situações semelhantes, contribuindo para o reforço permanente da integridade e confiança no funcionamento da Instituição.

11.1. Registo de conflitos de interesses

A RealTransfer mantém um registo atualizado dos serviços por si ou em seu nome realizados, nos quais teve origem um conflito de interesses, que implicou um risco de prejuízo dos interesses de um ou mais Clientes ou da Instituição ou, no caso de serviços ou atividades em curso, em que tal seja suscetível de ocorrer.

Sempre que, em momento prévio, seja identificado um conflito de interesses, que se esgota num único momento, a RealTransfer regista o juízo realizado acerca do mesmo e as medidas adotadas para gerir e mitigar esse conflito de interesses.

Por outro lado, sempre que o conflito de interesses não se esgote num único momento e que se afigure necessária à sua permanente gestão e mitigação, a RealTransfer assegura o registo desse conflito de interesses, de forma a possibilitar a monitorização e a avaliação contínua por parte da RealTransfer.

Os mencionados registos serão assegurados pelos superiores hierárquicos responsáveis pela área onde ocorreu o facto gerador do dever de registo. A função de Auditoria Interna assegura o registo efetuado no âmbito de atividades, passadas ou presentes, exteriores à RealTransfer. Neste âmbito, a Pessoa Relevante divulga, para efeitos de registo, os cargos que desempenhou nos últimos dois anos ou as relações suscetíveis de conduzir a situações de conflitos de interesses.

11.2. Divulgação, decisão e documentação

As Pessoas Relevantes estão obrigadas a divulgar prontamente, às áreas de Conformidade, Auditoria Interna e/ou ao órgão de Administração e de Fiscalização, conforme aplicável, sempre que identifiquem a existência de conflitos de interesses, ainda que potenciais ou presumidos, em resultado do exercício das suas responsabilidades.

O registo e documentação deverá incluir, sempre que aplicável, a seguinte informação:

- A situação de conflito de interesses identificada;
- Qual a causa da fonte, atual ou potencial, de conflitos de interesses;
- A identidade das pessoas envolvidas no conflito de interesses, por exemplo, dos Clientes, dos fornecedores ou de outros prestadores de serviços;
- A data em que ocorreu ou quando se espera que venha a ter lugar a causa geradora do conflito de

interesses;

- O montante do interesse financeiro implicado, quando aplicável;
- As consequências previsíveis, relacionadas com a causa de conflito de interesses, com referência a critérios quantitativos, quando se revele adequado;
- A distinção entre os conflitos de interesses que respeitem a um evento único e conflitos de interesses que perduram, podendo ser mitigados com recurso a uma só medida;
- A identificação da unidade de estrutura envolvida;
- A relação com outros conflitos de interesses, quando aplicável;
- As consequências que se esperam decorrer da situação de conflito de interesses;
- O juízo realizado, relativamente ao conflito de interesses;
- As medidas de mitigação estabelecidas;
- A identificação das pessoas ou do órgão responsável pela implementação das medidas de mitigação;
- A indicação, caso o conflito de interesses se resolva, da data de finalização da situação identificada;
- As referências das comunicações efetuadas com as pessoas afetadas e respetivo arquivo.

Para este efeito, a função de Auditoria Interna, em conjunto com o *Data Protection Officer* (DPO), adotarão as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar o arquivo e o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais.

11.3. Obrigações das Pessoas Relevantes

Sem prejuízo do disposto nos números anteriores desta Política e de outras disposições que resultem de diplomas legais ou regulamentares aplicáveis à RealTransfer nesta matéria, as Pessoas Relevantes da RealTransfer estão sujeitas às seguintes obrigações gerais, relativamente à prevenção e mitigação de conflitos de interesses:

- Obrigação de evitarem situações que possam dar origem a conflitos de interesses;
- Obrigação de comunicação imediata, à RealTransfer, de toda e qualquer situação de conflitos de interesses abrangida pela presente Política, incluindo as informações a transmitir à Instituição para efeitos de avaliação da existência de situações de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, e de ponderação da sua relevância;
- Obrigação de cumprir o procedimento a observar em momento prévio à aceitação de um cargo ou de uma função a exercer em acumulação com o cargo exercido na RealTransfer, quando aplicável.

11.4. Avaliação da materialidade

Caberá à função de Auditoria Interna tomar uma primeira decisão, baseada no risco, relativa à suscetibilidade de a situação de conflito de interesses se traduzir na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital da RealTransfer, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a 50.000€ (cinquenta mil euros) durante um ano civil, caso em que se considerará que essa situação tem um impacto material significativo. Pela relevância das pessoas envolvidas ou por outras circunstâncias da situação em análise, independentemente do valor, outras situações poderão ser consideradas como tendo um impacto material.

Feito o exposto, serão considerados materiais os conflitos de interesses que reúnam um dos seguintes critérios qualitativos ou quantitativos:

→ Critérios qualitativos para aferir a materialidade dos conflitos de interesses:

- i. Os praticados pelo membro de um órgão Social ou por Colaboradores responsáveis por funções essenciais;
- ii. Os praticados por Colaboradores que prestem serviços relacionados com a comercialização de produtos e/ou prestação de serviços.

→ Critérios quantitativos para aferir a materialidade dos conflitos de interesses:

- i. Os conflitos cuja frequência ultrapasse 4 (quatro) registos por infrator;
- ii. Aqueles em que o benefício ou prejuízo que o incumprimento consubstancia para a Instituição ou para terceiros ultrapasse o montante de € 50.000 (cinquenta mil euros), de forma individual ou agregada.

Todas as situações com impacto material terão de ser transmitidas ao Conselho de Administração e/ou a Fiscal Único, para decisão sobre se o conflito de interesses poderá, ou não, ser aceite e quais as medidas a adotar.

Será da responsabilidade da função de Auditoria Interna, com o apoio de outras áreas como a função de Conformidade e do departamento Jurídico, aferir se o conflito de interesses pode ou não ser aceite e quais as medidas a adotar.

O Conselho de Administração e o Fiscal Único poderão, em qualquer caso, realizar uma nova avaliação de impacto e avocar a decisão sobre o conflito de interesses. Em resultado deste procedimento, deverá ser produzido um relatório que descreva, da forma mais detalhada e clara possível, qual a decisão adotada pelo Conselho de Administração e/ou órgão de Fiscalização, bem como por eventuais áreas que tenham participado

no processo de tomada de decisão, quais os fundamentos da decisão e quais as medidas a adotar pela RealTransfer, com vista à prevenção e à mitigação desse conflito de interesses ou dos seus eventuais impactos.

12. Comunicação de conflitos de interesses

Sempre que qualquer Pessoa Sujeita identifique uma situação real ou potencial de conflito de interesses entre ela e a RealTransfer, outra Entidade, outra Pessoa Sujeita ou Cliente deve dar imediato conhecimento da situação ao seu superior hierárquico e ao responsável da área em que se encontra.

Quando a Pessoa Sujeita em conflito seja o responsável da área, a informação deve ser reportada ao responsável da função de Conformidade e ao responsável da função de Auditoria Interna.

Quando a Pessoa Sujeita seja Administrador, responsável da função de Conformidade ou responsável da função de Auditoria Interna, a informação deve ser reportada ao Presidente do Conselho de Administração e ao Fiscal Único.

Se a Pessoa Sujeita for o Presidente do Conselho de Administração, o reporte será feito ao responsável da função de Conformidade, responsável da função de Auditoria Interna e ao Fiscal Único.

Sem prejuízo das disposições anteriores, a Pessoa Sujeita que esteja em conflito, real ou potencial, com um Cliente, deve informá-lo também da situação, bem como das limitações em que fica implicado, de acordo com a presente Política e demais documentação relevante aplicável.

No que diz respeito às comunicações relativas a conflitos concretos, em que o conflito de interesses em causa não possa ser sanado ou evitado, a RealTransfer deverá transmitir a informação ao Cliente, solicitando uma declaração expressa, por escrito, a informar que foi devidamente informado acerca da existência do conflito de interesses e de que pretende prosseguir com a operação.

Não obstante a satisfação dos deveres de comunicação estabelecidos nas disposições anteriores, qualquer Pessoa que a eles esteja vinculada, pode também, se assim o entender, comunicar a situação ao responsável da função de Conformidade e ao responsável da função de Auditoria Interna.

Para além dos meios disponíveis mencionados, qualquer Pessoa Sujeita pode utilizar o Canal de Denúncias previsto no Código de Conduta para comunicar situações de reais ou potenciais conflitos de interesses que envolvam outras Pessoas.

Sempre que possível, a comunicação de real ou potencial conflito de interesses deve conter a seguinte informação:

- Identificação dos titulares dos interesses conflitantes;
- Descrição do conflito;

- Indicação sobre o carácter pontual ou duradouro do conflito;
- Medidas adotadas pelo comunicante, quando seja titular do interesse conflitante, para prevenir ou mitigar o conflito;
- Informação sobre se houve ou não alguma comunicação sobre o conflito.

Quando se verifica que os conflitos sob gestão são duradouros, tal circunstância deverá ser especialmente levada em consideração na definição das medidas de prevenção, mitigação e superação a adotar.

A RealTransfer tem uma Política de Participação de Irregularidades, nos termos da qual qualquer participação, incluindo relacionadas com os procedimentos e medidas previstas na presente Política, feita por Clientes ou qualquer *stakeholder*, dão lugar à análise e resposta atempada.

13. Reporte de conflitos de interesses

A função de Conformidade assegura o reporte periódico ao Conselho de Administração sobre os conflitos de interesses identificados, em gestão ou já resolvidos, incluindo a análise das medidas aplicadas e a avaliação da sua eficácia. Sempre que se justifique, a função de Conformidade propõe ao órgão de Administração a adoção de ações adicionais destinadas a reforçar os controlos internos, rever procedimentos ou introduzir ajustamentos necessários à prevenção e mitigação de situações futuras, tanto em termos estruturais como no tratamento de casos concretos. O reporte deve garantir rigor, transparência e integralidade da informação, constituindo instrumento essencial para a supervisão contínua e para a melhoria do sistema de Governo Interno da RealTransfer.

14. Documentação e arquivo

Todas as áreas intervenientes no processo de gestão de conflitos de interesses devem assegurar a documentação rigorosa e completa das decisões tomadas, das medidas implementadas e das comunicações internas ou externas realizadas. A informação recolhida deve ser arquivada de forma segura e acessível pelo período mínimo de cinco anos a contar da data de conclusão da situação de conflito, sem prejuízo de prazos superiores que decorram da legislação aplicável. Sempre que subsistam dúvidas quanto aos procedimentos de arquivo, conservação ou acesso, as mesmas devem ser esclarecidas junto da função de Conformidade, garantindo a observância das disposições legais, regulamentares e internas em vigor, incluindo as aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

15. Incumprimento

A violação das disposições constantes da presente Política e dos normativos internos associados constitui infração disciplinar para os colaboradores com vínculo laboral, sem prejuízo das demais consequências legais ou regulamentares aplicáveis. As situações de incumprimento envolvendo membros do órgão de Administração são avaliadas pela função de Conformidade, em conjunto com a função de Auditoria Interna e com o Fiscal Único, cabendo-lhes propor as medidas consideradas adequadas à gravidade e natureza da ocorrência. A RealTransfer assegura que todas as infrações identificadas são tratadas de forma objetiva, proporcional e documentada, preservando a integridade do sistema de Controlo Interno e garantindo o cumprimento das obrigações legais e deontológicas inerentes à sua atividade.

16. Revisão e atualização

A presente Política, aprovada pelo Conselho de Administração da RealTransfer – Instituição de Pagamento, S.A., está sujeita a revisão periódica com o objetivo de assegurar a sua contínua adequação ao quadro legal e regulamentar aplicável, bem como à evolução da realidade operacional, organizacional e de risco da Instituição. A revisão deve ocorrer, pelo menos, com periodicidade bianual, sem prejuízo de atualizações extraordinárias sempre que se verifiquem alterações legislativas ou regulamentares relevantes, orientações emitidas pelas autoridades de supervisão, modificações significativas nos processos internos ou na estrutura orgânica, ou sempre que sejam identificadas necessidades de melhoria decorrentes da sua aplicação prática.

17. Promulgação

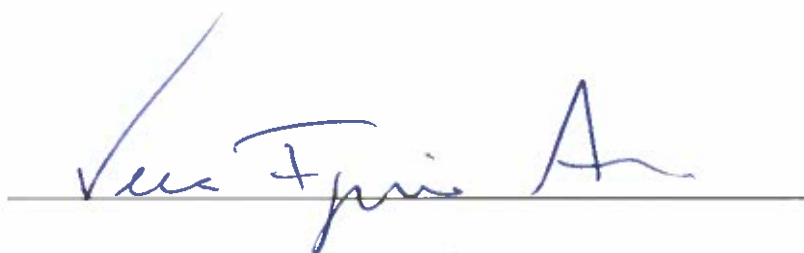
A presente Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses é objeto de divulgação interna a todos os colaboradores da RealTransfer – Instituição de Pagamento, S.A., mediante disponibilização na intranet corporativa, garantindo o seu conhecimento e aplicação transversal. Para efeitos de transparência e aceitação explícita pelas Pessoas Sujeitas, a Política é igualmente publicada no sítio institucional da RealTransfer, mantendo-se permanentemente acessível.

A Política é aprovada pelo Conselho de Administração, que assegura a sua divulgação interna e externa, bem como o acompanhamento necessário ao cumprimento das disposições nela previstas. Compete

ao órgão de Administração monitorizar a aplicação da Política, incluindo a supervisão do registo de situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses e a verificação da eficácia dos mecanismos implementados para a sua prevenção e gestão.

A presente Política deve ser interpretada em articulação com o Código de Conduta e com a legislação e regulamentação aplicáveis às instituições de pagamento em Portugal, permanecendo em vigor até aprovação de nova versão.

O Conselho de Administração,



Vera Lúcia Afonso Figueira Aires

Vogal Executivo



Pedro Alexandre da Conceição de Mascarenhas Santos

O Presidente